



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.531/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

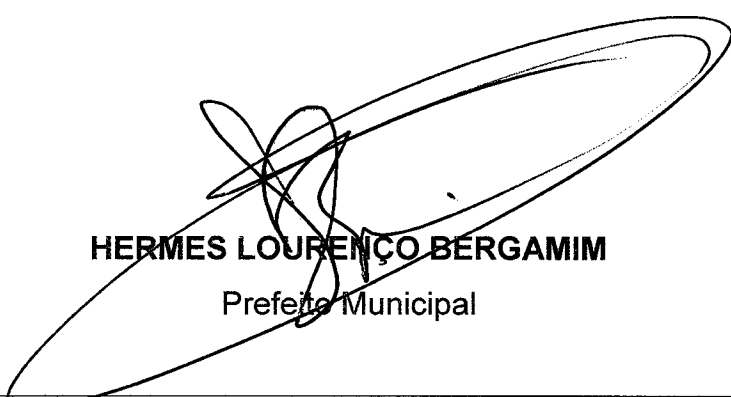
Art. 1.º Fica desafeta da sua destinação original a seguinte área: Área Verde, com 31.810,69 m², situada no loteamento denominado EXPANSÃO URBANA DE JUINA, Matricula nº 10.224, Cartório do 1º Ofício, de propriedade municipal, situado no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descritivo de cada área especificada no *caput* deste artigo.

Art. 2.º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem de uso comum.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **19 de novembro de 2014.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRICULA Nº 10.224 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 09-07-2012 FLS. 01

IMÓVEL: ÁREA VERDE, COM 31.810,69 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINAI "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, inscrito no CNPJ nº 15.359.201/0001-57. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01** matrícula 28.427, Livro 2-CQ, aos 19-05-1987, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos: R\$ 47,90. Juína, 09 de julho de 2012. Eu Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 10.224 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete nº 078/2012, emitido pelo Município Juína-MT, aos 05-06-2012, assinado pelo Sr. Altir Antônio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 09 de julho de 2012. Eu Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
JUÍNA, 05/05/2014.

○ Oficial,

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 8, 176

ANZ 53835 R\$ 50,90
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3

SELO DE CONTROLE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*OK! do Município
M-6*

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA VERDE Nº 07, COM 31.810,69 m², LOCALIZADA NA
EXPANSÃO URBANA DE JUINA, MUNICÍPIO DE JUINA - MATO GROSSO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE COM: Rua Paulinia

AO SUL COM: Rua Araraquara

A LESTE COM: Rua Mogi-Guaçu

A OESTE COM: Rua Marília

SITUAÇÃO DOS MARCOS

1-2 = Com Diversos Rumos, 149,13 m, com a Rua Marília

2-3 = Com Rumo Magnético de 71º 00' NE, 185,00 m, com Rua Paulinia

3-4 = Com Rumo Magnético de 22º 00' SE, 145,00 m, com Rua Mogi-Guaçu

4-1 = Com Rumo Magnético de 71º 00' SW, 240,00 m, com a Rua Araraquara

Cuiabá, 08 de janeiro de 1991

EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO

Eng.º Agr.º 1971/3 - 211/2 - 211/2
- CODEMAT -

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:38A8AB88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/PREV-JUARA/2014

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aos servidores Sr. José da Luz Pereira."

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.408, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. José da Luz Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2825697-2 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 361.361.741-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Nível "06", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de concessão do PREV-JUARA, n.º 2014.03.00103P, a partir de 03/11/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 03 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/ MT, 17 de novembro de 2014

QUEILA SILVA DO CARMO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:1CD666E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.529/2014

SÚMULA: Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, oficialmente, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, totalizando 1.761,385km (um mil setecentos e sessenta e um quilômetros e trezentos e oitenta e cinco metros) de quilometragem.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei o mapa da área especificada no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juara, 18 de novembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:F2C61C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.530/2014

SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.496/2014, que dispõe sobre a autorização para contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I – Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Municipal n.º 1.496/2014, passando a vigorar da forma como estabelecido no Anexo I constante na presente Lei, que desta passa a ser parte integrante, para o Exercício Financeiro do ano de 2015.

Parágrafo Único – (...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juara, 19 de novembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 1.496/2014
PARA O ANO DE 2015

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAS	VAGAS
Professor Classe A	20	10
Professor Classe B	20	10
Professor Classe C	20	20
Professor Não Habilitado	20	20
Professor Classe A	30	42
Professor Classe B	30	130
Professor Classe C	30	10
Professor Não Habilitado	30	20
Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	20	20
Técnico de Gestão Escolar	40	10
Técnico em Alimentação Escolar	40	17
Técnico em Infraestrutura	40	27
Técnico em Transporte	40	35

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:57C8551B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.531/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafeta da sua destinação original a seguinte área: Área Verde, com 31.810,69 m², situada no loteamento denominado EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, Matrícula nº 10.224, Cartório do 1º Ofício, de propriedade municipal, situado no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descritivo de cada área especificada no *caput* deste artigo.

Art. 2.º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem de uso comum.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 19 de novembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:FD6A6825

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2014

PORTARIA Nº. 120/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga à pedido a Portaria nº. 041, de 02/04/2014 e da providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando Requerimento protocolado pelo mesmo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar, a Portaria nº 041, de 02/04/2014 que "- Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal, **DEVANIR JOSÉ DE JESUS**".

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual a servidora esta subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:66901F32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2014

PORTARIA Nº. 121/2014, DE 03 NOVEMBRO DE 2014.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **EDER FRANCISCO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias -20/10/2014 à 19/12/2014, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:64E90737

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2014

PORTARIA Nº 122/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Conceder, elevação de nível, ao servidor que menciona e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 - Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER**, elevação de nível (02) para nível (03), conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 - Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

· **ELIZEU FERREIRA DA SILVA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vinculada/Lotado em 06/06/2007

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à data de 05/12/2013.